

	Preço
Assinaturas mensais (passes) **	
Dos 11 aos 17 anos.....	12,50 €
Dos 11 aos 17 anos (Cartão Jovem).....	10,00 €
Maiores de 18 anos.....	17,50 €
Maiores de 18 anos (Cartão Jovem).....	15,00 €

* As crianças até 10 anos, quando não acompanhadas por um adulto, terão de apresentar declaração, assinada pelo(a) pai/mãe, a autorizar a entrada na piscina.

** As assinaturas mensais terão a validade de 30 dias, a partir da data da emissão.

1 de agosto de 2014. — O Presidente da Câmara, *Santiago Augusto Ferreira*.

208011153

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 9203/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinado por meu despacho de 28 de julho de 2014, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado com o trabalhador abaixo indicado, com efeitos à data do termo do respetivo período experimental, para a categoria de técnico superior, área de educação física e desporto, carreira de técnico superior.

Tiago Bonifácio Almeida — 17,60 valores

29 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Salvador Malheiro Ferreira Silva*.

308000104

Aviso n.º 9204/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinado por meu despacho de 28 de julho de 2014, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado com o trabalhador abaixo indicado, com efeitos à data do termo do respetivo período experimental, para a categoria de técnico superior, área de educação física e desporto, carreira de técnico superior.

Manuel Ferreira dos Santos Valente Fernandes — 17,40 valores.

29 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Salvador Malheiro Ferreira Silva*.

308000161

Aviso (extrato) n.º 9205/2014

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Ovar

Salvador Malheiro Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ovar:

Torna público que sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em 09 de junho de 2014, a Assembleia Municipal de Ovar, na sua sessão extraordinária de 21 de julho de 2014, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a proposta de delimitação da área de reabilitação urbana do Centro Histórico de Ovar.

Mais informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, os elementos que acompanham a proposta de delimitação da área de reabilitação urbana do Centro Histórico de Ovar, poderão ser consultados na página eletrónica do Município com o endereço www.cm-ovar.pt, bem como, na Divisão de Planeamento Urbanismo e Empreendedorismo, no horário normal de expediente, sita no edifício dos Paços do Concelho, Praça da República 3880-141 Ovar.

31 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Ovar, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

208010376

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 9206/2014

Discussão pública

Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que esta Câmara Municipal em sua reunião de 19 de maio de 2014, deliberou submeter à apreciação pública a proposta de alteração do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo 2014, que se transcreve:

Alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo 2014

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objeto

1 — O presente regulamento visa definir as normas e condições dos apoios a atribuir pela Câmara Municipal de Portalegre aos clubes e coletividades desportivas sedeadas no concelho de Portalegre.

2 — Podem ainda beneficiar dos apoios previstos no presente regulamento os agrupamentos de clubes, desde que fomentem atividades de natureza desportiva de relevante interesse Municipal.

Artigo 2.º

Objetivos e princípios gerais

1 — Constituem objetivos dos apoios financeiros os indicados a seguir:

a) Promover e fomentar o desenvolvimento da prática desportiva no concelho de Portalegre, melhorando e aumentando a prática desportiva dos cidadãos, o número de praticantes das diversas modalidades, estruturando e qualificando os espaços desportivos e de lazer e apoiar equitativamente a iniciativa desportiva de associações, clubes e coletividades, de relevante interesse Municipal;

b) Reconhecer o papel essencial dos clubes e organizações desportivas e a importância do fomento do associativismo desportivo, proporcionando a participação das estruturas associativas do concelho de Portalegre na definição da política desportiva Municipal;

c) Garantir a participação das equipas dos clubes e associações desportivas, nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;

d) Fomentar projetos de desenvolvimento desportivo, criando condições de estabilidade financeira e de programação sustentada de agendas às entidades desportivas do concelho;

e) Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva em função de critérios objetivos e de mérito;

f) Integrar a atividade desportiva do concelho nos objetivos comuns de educação pelo desporto, de hábitos de vida saudáveis e de solidariedade social.

2 — Constituem princípios gerais da atribuição de apoios os seguintes:

a) Princípio da subsidiariedade: a atribuição de apoios aos clubes desportivos pressupõe que estes se constituam como organizações fundamentais de base do processo de desenvolvimento desportivo;

b) Princípio do planeamento e programação: a atribuição de apoios depende da apresentação de programas de desenvolvimento desportivo;

c) Princípio da comparticipação: a atribuição de apoios tem como pressuposto a diversidade da origem de meios financeiros;

d) Princípio da utilidade social: os apoios serão atribuídos atendendo à abrangência e repercussão social do programa de desenvolvimento desportivo.

Artigo 3.º

Programas

1 — O presente regulamento desenvolve-se em programas que agrupam medidas específicas de apoio aos clubes desportivos em função da natureza da sua prática desportiva.